



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

AO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Processo nº 0020662-78.2015.8.26.0577

Exequente: CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM BOA ESPERANÇA

Terceiro Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seu advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 1.419 e 1.422, CC, apresentar o seu **PROTESTO DE PREFERÊNCIA** pelos motivos adiante expostos.

Chegou ao conhecimento da requerente, a penhora do imóvel matriculado sob o nº 139.269, junto ao 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP.

Conforme consta da matrícula do imóvel penhorado, ele foi dado em garantia à CAIXA.

O total do executado com a CAIXA, atualizado até 17/10/2018, é de R\$ 160.920,94.

Por conta da garantia real, a CAIXA tem preferência legal sobre o produto da alienação do imóvel, nos termos dos arts. 1.419 e 1.422, do CC.

Razão pela qual a CAIXA requer seja assegurada a sua preferência no recebimento dos valores arrecadados com a venda do imóvel.

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 26 de março de 2019.

ROGÉRIO SANTOS ZACCHIA

OAB/SP nº 218.348